



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 552 de 12 DE NOVEMBRO DE 1 965.

O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância supra de Cr\$... 300 000 (trezentos mil cruzeiros), para o fim especial de ser procedida reforma numa viatura do Estado, a qual será entregue a Delegacia de Polícia local.

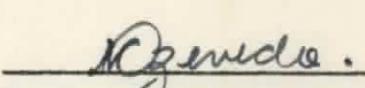
Artigo 2º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, AOS, 12 de novembro de 1 965.


Afonso João Lopes

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Audir de Azevedo
Secretário- Subst. -